SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇAO

Nº 20, DE 2005

Inclui os ex-Presidentes da República como membros vitalícios do Conselho da República.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 89 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89. .....

VIII – Os ex-Presidentes da República Federativa do Brasil em pleno gozo de seus direitos políticos, de forma vitalícia;

a) excluem-se os ex-Presidentes que houverem sido destituídos de seus cargos por condenação pelos crimes previsto no art. 85 desta Constituição.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional passa a vigorar a partir da data de sua promulgação.

Justificação

É incoerente que um País deixe de aproveitar a experiência político-administrativa que possuem os que já foram detentores do maior cargo da nação.

A figura de Senador Vitalício é já questão vencida diante da população e classe política brasileiras, contudo não se pode deixar de aproveitar os talentos dos ex-Presidentes da República e toda a contribuição que, de certo, estes estarão sempre prontos a dedicar ao Estado brasileiro.

Diante disto apresentamos a Emenda Constitucional em tela a fim de que estes grandes expoentes que foram como Governantes Maior da nação sejam incluídos como membros vitalícios do Conselho da República.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2005

MOZARILDO Cavalcanti
CÉSAR BORGES
HELIO COSTA
GILBERTO MESTRINHO
SEN. PASSO SOMBI SSATI
SEN. JOÃO BATISTA MOTTA
SEN. ALMEIDA LIMA
Sen. Jefferson Peres
SEN. MARCO MACIEL
SEN. MAGNO MALTA
SEN. SÉRGIO ZAMBIASI
CAMATA
SEN. JÉFERSON PÉREZ
SEN. RENAN CALHEIROS
SEN. HERÁCLITO FORTES
[illegible]
VALDIR RAUPP

SEN. PEDRO SIMON

Proposta de Emenda à Constituição que inclui os ex-Presidentes da República como membros vitalício s do Conselho de República.

SEN. SOSÉ SARNEY

ALBERTO SILVA

LUIZ OTÁVIO

DEMÓSTENES TORRES

RODOLPHO TOURINHO.

LEOMAR QUINTANILHA

NEZINHO ALENCAR

SEN. AGELTON FREITAS

SEN. EFRAIM MORAIS

SEN. ARTHUR VIRGÍLIO

TEOTONIO VILELA

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO V
Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional

SUBSEÇÃO I
Do Conselho da República

.....

Art. 89. O Conselho da República é órgão superior de consulta do Presidente da República, e dele participam:

I – o Vice-Presidente da República;

II – o Presidente da Câmara dos Deputados;

III – o Presidente do Senado Federal;

IV – os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados;

V – os líderes da maioria e da minoria no Senado Federal;

VI – o Ministro da Justiça;

VII – seis cidadãos brasileiros natos, com mais de trinta e cinco anos de idade, sendo dois nomeados pelo Presidente da República, dois eleitos pelo Senado Federal e dois eleitos pela Câmara dos Deputados, todos com mandato de três anos, vedada a recondução.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 13 - 05 - 2005